



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD



Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor Requisitante: Coordenadoria de Apoio ao Estudante (COOAES)

Responsável pela Demanda: Samuel Pedreira de Jesus

Aquisição de Bens

Contratação de Serviços

1. OBJETO: “Locação de imóvel localizado na Itamarati, Qd: 06, Lt: 11 e 12, Bairro Novo Horizonte, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará”.

1.1. Demanda - Bem/Serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	“Locação de imóvel localizado na Itamarati, Qd: 06, Lt: 11 e 12, Bairro Novo Horizonte, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará”	12	Meses

2. JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO:

A locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação é de suma importância e se faz necessária para garantir a eficiência administrativa e operacional desta pasta, além de proporcionar um espaço adequado para atender as demandas crescentes de serviços educacionais e administrativos no município.



A locação do imóvel com infraestrutura adequada (salas amplas, acessibilidade, localização estratégica, entre outros), possibilitando uma melhoria significativa na comunicação entre as unidades escolares, os pais, alunos e a própria secretaria. Além disso, contribui com a realização de reuniões, treinamentos e atividades pedagógicas de forma mais eficiente.

O imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, possuindo três pavimentos com salas amplas e se adequa perfeitamente as necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização dos espaços que atende as finalidades precípua da contratação pretendida.

A localização do imóvel está situado em frente à praça pública denominada "praça da Bíblia", um ponto de fácil acesso e visibilidade, o que facilita a mobilidade diária de servidores e cidadãos. A disponibilidade de vagas contribui para uma circulação mais eficiente, evitando transtornos e proporcionando maior comodidade para quem necessita acessar os serviços da Secretaria.

Dessa forma, a locação deste imóvel é uma medida estratégica para garantir o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando condições adequadas de trabalho para os servidores e melhor atendimento à população, ao mesmo tempo que se otimiza a logística e facilita o acesso aos serviços prestados.

Sobre a situação física do imóvel em questão, foi apresentado laudo de vistoria (em anexo) pela Secretaria de Educação (Equipe de Engenharia).

A locação do imóvel se justifica pela singularidade do imóvel, pois o mesmo possui características e localização que tornam necessária sua escolha.

Tal contratação tem como base legal art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Cabe ressaltar que o contrato oriundo da inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatado a necessidade pela Administração.



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PAVIMENTOS (TERREO, 1º PAV., 2º PAV.)	03
TÉRREO (01 SALÃO COMERCIAL E 02 BANHEIROS)	01
1º PAV. (03 SALÃO COMERCIAL, 03 BANHEIROS E AREA DE SERVIÇO)	01
2º PAV. (1 SALÃO COMERCIAL, COPA 3 03 BANHEIROS)	01



Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

3. DATA E LOCAL DESEJADO PARA O SERVIÇO:

3.1. A data de início da locação se dará a partir da finalização do processo e formalização contratual, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em igual período na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEUDO DO DOCUMENTO:

4.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base no art. 74, v da Lei Federal 14.133/2021, cujo valor do aluguel será apurado através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica.



Samuel Pedreira de Jesus
Gestor de Setor

Portaria nº 004/2021-SEMED/GS